

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho de 15/05/2023

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00798

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Luana de Sá Cambôa como representante da SEDS

ASSINATURA: 10/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.093.46142	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL EXERCITO DE SALVACAO CENTRO COMUNITARIO VILA DOS PESCADORES	43.898.923/0045-36	Equipamentos para projetos	R\$ 50.000,00	CUBATÃO

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00799

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Marcia Aparecida Muzetti como representante da SEDS e Viviam Gasparina Pereira como representante do Município

ASSINATURA: 10/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.060.45801	CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIENCIA DA III IDADE	07.543.992/0001-42	CUSTEIO	R\$ 50.000,00	JABORANDI

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00800

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Marcia Aparecida Muzetti como representante da SEDS

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.087.47541	ASSOCIAÇÃO BARRETEENSE VIDA NOVA	00.947.072/0001-40	CUSTEIO	R\$ 263.660,00	BARRETOS
2023.087.47542	INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA	12.752.097/0001-78	Custeio	R\$ 100.000,00	BARRETOS

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00801

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Marcia Aparecida Muzetti como representante da SEDS

ASSINATURA: 09/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.057.47755	Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro	07.865.189/0001-24	Aquisição de equipamentos	R\$ 50.000,00	VIRADOURO

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00804

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Fernanda dos Santos Varandas como representante da SEDS

ASSINATURA: 09/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.057.46890	PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA	02.868.419/0001-95	Aquisição de equipamentos	R\$ 50.000,00	PEDERNEIRAS
2023.057.46891	ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS (ASILO)	53.816.724/0001-74	Aquisição de equipamentos	R\$ 50.000,00	PEDERNEIRAS

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00738

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Fernanda dos Santos Varandas como representante da

ASSINATURA: 10/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.094.48702	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA	48.372.627/0001-08	Aquisição de equipamentos, mobiliários ou materiais permanentes	R\$ 50.000,00	DUARTINA

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00823

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alcides Carvalho Filho como representante da SEDS

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.021.45667	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE	02.762.435/0001-07	Aquisição de veículo adaptado	R\$ 200.000,00	BOFETE

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00830

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.040.47559	ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ	06.349.472/0001-30	Aquisição de Equipamentos	R\$ 50.131,31	ARTUR NOGUEIRA
2023.084.48206	ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ	06.349.472/0001-30	Aquisição de equipamentos.	R\$ 80.000,00	ARTUR NOGUEIRA

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00821

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS e Adriana Delgado Canneva de Souza como representante do Município

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.066.45498	PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	Investimento - aquisição de equipamentos	R\$ 70.000,00	CAMPINAS
2023.032.47061	CEPROMM -CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	71.752.745/0001-55	Aquisição de veículo	R\$ 93.580,00	CAMPINAS
2023.079.49841	Sorri Campinas	57.508.772/0001-56	Aquisição de Equipamentos	R\$ 200.100,00	CAMPINAS

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00840

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.015.45862	ASSOCIAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS AUTISTAS INCLUIDOS EM SANTA BARBARA D'OESTE SP - AMAI	13.566.119/0001-78	Aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes ou veículo	R\$ 50.000,00	SANTA BÁRBARA D'OESTE
2023.010.48970	AMEV - Associação Assistencial para Melhoria de Vida	07.600.797/0001-07	Aquisição de Equipamentos	R\$ 60.000,00	SANTA BÁRBARA D'OESTE
2023.010.48973	Serviço de Assistência Social Mei Mei - S.A.S	02.656.298/0001-18	Aquisição de Equipamentos	R\$ 60.000,00	SANTA BÁRBARA D'OESTE
2023.010.49022	ASSOCIAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS AUTISTAS INCLUIDOS EM SANTA BARBARA D'OESTE SP - AMAI	13.566.119/0001-78	Aquisição de Equipamentos	R\$ 60.000,00	SANTA BÁRBARA D'OESTE
2023.010.49092	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara DOeste	56.729.502/0001-02	Aquisição de Equipamentos	R\$ 60.000,00	SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00850

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Henry de Carvalho Jardim como representante da SEDS

ASSINATURA: 11/05/2023

ANEXO II

Código/Nº Emenda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
2023.072.49037	ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	49.029.259/0001-54	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes	R\$ 60.000,00	SANTA ALBERTINA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado de 15/05/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos Aditivos celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do CONDECA.

1) Processo SEDS nº 1934591/2019 (904/18) – Prefeitura Municipal de Estância Climática de Santo Antônio de Pinhal

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 16 (dezesseis) meses, contados de 09/04/2022 até 06/08/2023

Cláusula Segunda - Do Objeto

Fica alterado o Plano de Trabalho de fls. 389/392 pelo Plano de Trabalho de fls. 436/441, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 11/05/2023

2) Processo SEDS nº 2890342/2019 – Prefeitura Municipal de Tarumã

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 713 (setecentos e treze) dias, contados de 19/04/2022 até 31/03/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 11/05/2023

3) Processo SEDS nº 1692068/2019 (259/19) – Prefeitura Municipal de Cedral

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 14/12/2022 até 13/12/2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 11/05/2023

4) Processo SEDS nº 1690873/2019 (260/19) – Prefeitura Municipal de Colina

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 11/05/2023

5) Processo SEDS nº 1688942/2019 - Prefeitura Municipal de Bocaina

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 700 (setecentos) dias, contados de 01/01/2023 até 30/11/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Fica alterado o Plano de Trabalho de fls. 124/130 pelo Plano de Trabalho de fls. 617/624, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 03/05/2023

6) Processo SEDS nº 1732484/2019 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porangaba

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Nona fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data Assinatura: 03/05

Modalidade: Chamamento Público
Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
Valor Total: R\$ 14.904,00 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais).
PT 08.244.3500.6367.0000, **ND** 335043 (Subvenções Sociais - Custeio)
Valor: R\$ 14.904,00 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais).
Data da Assinatura: 11/05/2023
Vigência: 12 meses
Gestor: Luana Paula de Sousa
Parecer Jurídico Referencial: 06/2023
 Convênio – Prefeitura
 01) Processo SEDS nº 2023/00296
 Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
 Signatário: Freddie Costa Nicolau
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Objeto: Projeto Oficina de Percussão
 Modalidade: Chamamento Público
 Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
 Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 334039 (Transferência para o Município-Custeio)
 Valor: R\$ 63.725,87 (Sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 444052 (Transferências à Municípios, Equipamentos e Material Permanente)
 Valor: R\$ 136.274,13 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
 Data da Assinatura: 10/05/2023
 Vigência: 12 meses
 Parecer Jurídico Referencial: 11/2023
 02) Processo SEDS nº 2023/00190
 Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
 Signatário: Paulo Henrique Miotto
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Objeto: Projeto Estrelas do Esporte
 Modalidade: Chamamento Público
 Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
 Valor Total: R\$ 43.180,00 (Quarenta e três mil, cento e oitenta reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 334039 (Transferência para o Município-Custeio)
 Valor: R\$ 43.180,00 (Quarenta e três mil, cento e oitenta reais).
 Data da Assinatura: 11/05/2023
 Vigência: 12 meses
 Parecer Jurídico Referencial: 11/2023
 Comunicado
 O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos convênios celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca 2021/2022.
 Fomento – Organizações Sociais
 01) Processo SEDS nº 2023/00625
 Legião Mirim de São Manuel
 Signatário: José Carlos de Freitas
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Objeto: Projeto A Integralidade do Adolescer
 Modalidade: Chamamento Público
 Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
 Valor Total: R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 335043 (Subvenções Sociais - Custeio)
 Valor: R\$ 116.030,00 (Cento e dezesseis mil e trinta reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 445042 (Auxílios para Despesa de Capital)
 Valor: R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais).
 Data da Assinatura: 10/05/2023
 Vigência: 12 meses
 Gestor: Luana Paula de Sousa
 Parecer Jurídico Referencial: 31/2022
 02) Processo SEDS nº 2023/00595
 Nosso Lar
 Signatário: Antonio de Almeida Silva Neto
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Objeto: Projeto Descoberta dos Sons – Projeto de Musicalização
 Modalidade: Chamamento Público
 Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
 Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 335043 (Subvenções Sociais - Custeio)
 Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
 Data da Assinatura: 10/05/2023
 Vigência: 12 meses
 Gestor: Luana Paula de Sousa
 Parecer Jurídico Referencial: 31/2022
 03) Processo SEDS nº 2023/00437
 Comunidade Kolping de Vila São José
 Signatário: Paulo Lourenço
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Objeto: Projeto Futebolando
 Modalidade: Chamamento Público
 Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002
 Valor Total: R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).
 PT 08.244.3500.6367.0000, ND 335043 (Subvenções Sociais - Custeio)
 Valor: R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)
 Data da Assinatura: 10/05/2023
 Vigência: 12 meses
 Gestor: Oswaldo Silva Junior
 Parecer Jurídico Referencial: 31/2022

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Comunicado de 15/05/2223
 Extrato de Termo de Fomento
 Processo SEDS nº2022/02335
 Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
 Organização da Sociedade Civil: Associação de Mulheres Amigas de Jova Rural
 Signatário: Maria Elisa Luiz Santana
 Objeto da parceria: Transferência de recursos materiais para estruturação da rede de serviços de proteção social especial
 Modalidade: Dispensa de Chamamento Público
 Origem dos Recursos: Emenda parlamentar do orçamento da União
 Data da assinatura: 27/04/2023
 Vigência: 12 meses
 Gestor: Daniel Savine dos Santos
 Parecer Jurídico: CJ/SEDS nº46/2023

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP nº 32, de 11 de maio de 2023.
 Institui o Sistema de Informações e Prevenção ao Desaparecimento de Pessoas - SPDesaparecidos, e autoriza a instalação, no âmbito do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, de Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, para a resolução de problemas específicos, identificados pelo Sistema.
 Considerando o alto número de pessoas desaparecidas no Estado de São Paulo, e a pluralidade de bases de dados dispersas em diferentes órgãos, dificultando o acesso e o cruzamento de informações relativos ao tema;
 Considerando a necessidade de existência de um banco de dados unificado e consolidado sobre pessoas desaparecidas no Estado de São Paulo, e
 Considerando a necessidade de produção de um diagnóstico, para definição, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e ações, focadas no incremento da tecnologia e integração entre os diversos poderes e órgãos públicos, especialmente no que diz respeito ao aperfeiçoamento dos dados e informações relativas aos registros de desaparecimentos, bem como às políticas, serviços, programas e ações, destinadas à proteção destas pessoas, ao acolhimento e a disponibilização de serviços de atenção aos familiares e demais afetados pelo desaparecimento.
 O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Artigo 1º - Instituir o Sistema de Informações e Prevenção ao Desaparecimento de Pessoas - SPDesaparecidos, com o objetivo de integrar, consolidar, monitorar, divulgar, avaliar e aperfeiçoar os dados e informações relativas aos registros de desaparecimentos, bem como às políticas, serviços, programas e ações destinadas à proteção destas pessoas, ao acolhimento e à disponibilização de serviços de atenção aos familiares e demais afetados pelo desaparecimento, além da prevenção criminal e responsabilização penal dos infratores, se caracterizado crime.
 Artigo 2º - O Sistema SPDesaparecidos, desenvolvido no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Segurança Pública, responsáveis pela definição, integração, monitoramento e avaliação das políticas de segurança pública e defesa social, buscará agregar, gradualmente, aos registros de desaparecimentos realizados no Estado, dados e informações básicas relativas:
 I - aos atendimentos e registros policiais realizados;
 II - às informações encaminhadas aos serviços e ações disponíveis para o acolhimento e atenção aos familiares e demais afetados pelo desaparecimento;
 III - às categorizações de eventuais delitos relacionados ao desaparecimento, estabelecidas a partir das análises criminais preliminares realizadas;
 IV - às políticas, programas e ações, realizadas para prevenção e redução dos desaparecimentos e atualização das informações sobre pessoas encontradas, bem como para prevenção e repressão criminal qualificada, para enfrentamento de crimes a eles relacionados, quando configurados;
 V - aos números e resultados dos Inquéritos Policiais, ou outros procedimentos de investigação, instaurados para apuração dos fatos;
 VI - aos números e resultados de eventuais processos criminais, instaurados no âmbito do Poder Judiciário, para apuração dos fatos;
 VII - aos registros posteriores que possam acrescentar notícias de encontro de pessoas desaparecidas, óbitos ou outras movimentações ou abordagens policiais, que possam auxiliar em sua localização.
 Artigo 3º - Os dados e informações relativos aos desaparecidos, que integrarem o Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas Criminais do Estado de São Paulo, terão como fonte, a partir de 01 de junho de 2023, o Sistema SPDesaparecidos, respeitando-se, integralmente, os critérios e requisitos necessários à manutenção da série histórica dos dados.
 Artigo 4º - Todos os integrantes do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas Criminais do Estado de São Paulo, deverão subsidiar a Secretaria da Segurança Pública com dados e informações necessários para o pleno funcionamento do Sistema SPDesaparecidos.
 §1º - A base inicial do SPDesaparecidos será estruturada a partir do envio, pela Polícia Civil, com periodicidade mínima mensal, a contar da data da publicação desta Resolução, da relação de Registros Gerais (RGs), com bloqueio/restrrição por desaparecimento, que constam na base do IIRGD desde o ano de 1986.
 § 2º - Também com periodicidade mínima mensal, a contar da data da publicação desta Resolução, a Secretaria da Segurança Pública informará o IIRGD, a respeito de quaisquer informações identificadas e relevantes a cada registro de bloqueio/restrrição constante da relação, ou, ainda, sobre o tema, relacionados aos desaparecimentos de pessoas no Estado.
 Artigo 5º - Integrará o Sistema SPDesaparecidos, o Núcleo Estratégico Interdisciplinar sobre Pessoas Desaparecidas, como fórum permanente de cooperação entre operadores de segurança pública, instituições públicas e privadas, e representantes da sociedade civil, e/ou familiares e demais afetados pelo desaparecimento.
 Artigo 6º - O Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos tem como objetivos:
 I - subsidiar a Secretaria da Segurança Pública na análise geral dos registros de desaparecimentos de pessoas, causados dos desaparecimentos, características pessoais dos envolvidos, permitindo eventual identificação com problemas criminais ou de ordem pública relacionados ao objeto do Sistema;
 II - auxiliar na identificação de temas para as políticas públicas integradas para a resolução dos problemas criminais ou de ordem pública, que possam estar relacionados ao Sistema SPDesaparecidos, que serão formuladas em Comitê Técnico específico;
 III - auxiliar na produção de estratégias conjuntas de comunicação e apoio às políticas públicas integradas formuladas no âmbito do Sistema SPDesaparecidos;
 IV - produzir, mensalmente, relatório a partir dos dados e informações integrados no Sistema SPDesaparecidos, a fim de subsidiar medidas sob atribuição das Coordenadorias da Secretaria da Segurança Pública, responsáveis pela definição, integração, monitoramento e avaliação das políticas de segurança pública e defesa social.
 § 1º - Os relatórios e conhecimentos produzidos pelo Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos, serão compartilhados com as instituições a ele relacionados, para subsidiar as políticas, programas e ações de segurança pública, e outras políticas públicas destinadas à prevenção e enfrentamento de casos de desaparecimentos de pessoas no Estado de São Paulo.
 § 2º - Para o exercício da atribuição prevista no caput deste artigo, o Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos, poderá contar com o apoio de outras instituições, públicas ou privadas, que possam contribuir com os trabalhos desempenhados sob sua responsabilidade, em especial, com os Grupos de Trabalho, Comitês, Conselhos e demais atores e entes relacionados com as políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento de casos de desaparecimentos de pessoas no Estado de São Paulo.

Artigo 7º - A Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos será composto por representantes e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:
 I - representantes da Administração Superior da Secretaria da Segurança Pública;
 II - representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
 III - representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e
 IV - representantes da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo;
 § 1º - A critério do Secretário da Segurança Pública, poderão ser convidados, para integrar o Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SP Desaparecidos, representantes de organizações da sociedade civil e/ou de familiares, e demais afetados pelos desaparecimentos, assim como de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, que possam contribuir com o sistema.
 § 2º - A Coordenação do Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos será definida pelo Secretário da Segurança Pública, entre os representantes indicados nos termos do presente artigo.
 Artigo 8º - Compete ao Coordenador do Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos:
 I - coordenar os trabalhos, propiciar a análise de dados dos sistemas de informações da SSP, convocar e realizar reuniões, e definir os cronogramas de atividades;
 II - providenciar a inclusão de novos membros indicados pelo Secretário da Segurança Pública;
 III - convidar representantes de áreas ou instituições, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta resolução, e
 IV - solicitar à Secretaria da Segurança Pública instalação de Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, para a resolução de problemas criminais ou de ordem pública específicos, que possam estar relacionados aos casos de desaparecimentos de pessoas, no âmbito do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, da SSP.
 Artigo 9º - Compete aos membros do Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos:
 I - comparecer às reuniões e colaborar com seus conhecimentos e experiências, para a análise dos problemas pautados e para construção de propostas de soluções;
 II - sugerir a criação de Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, bem como indicar representantes, de acordo com a especialidade e a devida necessidade, para compor os Comitês;
 III - contribuir com o conteúdo e a execução das estratégias conjuntas de comunicação das políticas públicas integradas, formuladas no âmbito do Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos, e
 IV - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos.
 Artigo 10 - Compete ao Coordenador Geral do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, da Secretária da Segurança Pública:
 I - instalar, por meio de portaria, os Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, com data de início e término de trabalhos, consoante as políticas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Segurança Pública;
 II - designar, por meio de portaria, os membros do comitê, convocados pelo Secretário da Segurança Pública, ou indicados pelas instituições públicas e privadas;
 III - definir, por meio de portaria, entre os membros do comitê, o seu coordenador temático, consultados a Coordenadoria de Políticas de Segurança Pública e Defesa Social e o Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos;
 III - coordenar, metodologicamente, os trabalhos, convocar e realizar reuniões e definir os cronogramas de atividades dos Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, e
 IV - restituir ao Secretário da Segurança Pública, para aprovação, e, à Coordenadoria de Políticas de Segurança Pública e Defesa Social e ao Núcleo Estratégico Interdisciplinar do Sistema SPDesaparecidos, para conhecimento, os resultados dos trabalhos do Comitê de Formulação de Políticas Públicas Integradas.
 Artigo 11 - Os membros do Comitê de Formulação de Políticas Públicas Integradas, indicados pelas instituições pública ou privada, previsto no item II do artigo 9º, deverão possuir, necessariamente, o perfil profissional previsto nos itens I e II, como segue:
 I - Perfil "profissional em nível de rua", com proatividade e experiência operacional suficiente para descrever com precisão o modelo vigente de atendimento as vítimas e solução do problema-tema, sendo capaz de descrever as atuais deficiências que impedem a efetividade do atendimento ao público e a resolução do problema, bem como indicar possíveis correções e melhorias que podem ser adotadas em uma nova solução integrada;
 II - Perfil "profissional em nível estratégico ou tático", com proatividade, conhecimento e capacidade para contribuir com informações técnicas de suporte ao processo de formulação da política quanto a viabilidade estrutural, orçamentária e legal da solução integrada.
 Parágrafo único - Fica estabelecido o número mínimo de 1 (um) e máximo de 3 (três) profissionais, indicados pelas instituições, considerando, ainda, que o profissional pode possuir os dois perfis necessários.
 Artigo 12 - A participação no Núcleo Estratégico Interdisciplinar do SPDesaparecidos e nos Comitês de Formulação de Políticas Públicas Integradas, criados nos termos desta resolução, se efetivará sem prejuízo das atribuições de seus membros e será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
 Artigo 13 - Respeitando-se as proteções e restrições legais aplicáveis, a Secretaria da Segurança Pública ficará responsável por promover a divulgação mensal e atualização dos relatórios e informações do Sistema SPDesaparecidos, em formatos simples e acessíveis a toda a população, de modo a garantir a transparência das informações e permitir:
 I - o acesso da sociedade ao Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas, nos termos previstos pela legislação, em especial no que diz respeito à Lei Estadual nº 15.292, de 08 de janeiro de 2014;
 II - o acompanhamento público da evolução dos registros de desaparecimentos de pessoas no Estado de São Paulo, assim como das políticas, programas e ações de segurança pública implementadas consoante os termos da Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei Estadual nº 15.292, de 08 de janeiro de 2014), e destinadas à prevenção e enfrentamento dos casos e respectivos resultados, e
 III - a ampla auditoria sobre o processo de coleta, consolidação e divulgação dos dados e informações relacionados a registros de desaparecimentos de pessoas, que integram o Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas Criminais do Estado de São Paulo.
 Parágrafo único - Os dados e informações integrantes do Sistema SPDesaparecidos, não abrangidos nos termos do caput deste artigo, respeitadas a legislação aplicável, obedecerão às regras vigentes de compartilhamento com outros órgãos e instituições públicas e privadas de interesse público, a fim de subsidiar políticas, programas e ações desenvolvidas em áreas diversas ou complementares à segurança pública.
 Art. 14 - O disposto nesta Resolução obedecerá às regras de proteção e de restrições ao acesso a informações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, de acordo com as especificidades relativas a cada dado ou informação constante do sistema.
 Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 DE 08-05-2023
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 628/2022
 INTERESSADO: CB PM SAMMY DAVID GOMES AZARIAS
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 243/2023, de fls. 108/114, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM SAMMY DAVID GOMES AZARIAS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 70/2023
 INTERESSADO: 2º SGT PM JOSIEL STOPA GONCALVES
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 292/2023, de fls. 96/102, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 2º SGT PM JOSIEL STOPA GONCALVES no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 DE 11-05-2023
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 11/2023
 INTERESSADO: SD PM DANILO ROCHA DOS SANTOS
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 164/2023, de fls. 311/315, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM DANILO ROCHA DOS SANTOS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 148/2023
 INTERESSADO: CB PM RONDON FELIX CASTRO DA SILVA
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 258/2023, de fls. 241/248, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM RONDON FELIX CASTRO DA SILVA no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 1219/2022
 INTERESSADO: CB PM MARLUS FABIANO DOS SANTOS
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 324/2023, de fls. 337/343, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM MARLUS FABIANO DOS SANTOS no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 973/2022
 INTERESSADO: 2º SGT PM CRISTIANO BATISTELA DE SOUZA
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 166/2023, de fls. 247/255, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 2º SGT PM CRISTIANO BATISTELA DE SOUZA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
 NATUREZA: PROTOCOLO Nº 146/2023
 INTERESSADO: CB PM ANDERSON TORRES DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
 À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 282/2023, de fls. 159/166, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM ANDERSON TORRES DE OLIVEIRA no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
 RETIFICO DOD NA DATA 13/05/2023 NA PARTE EM QUE CONSTOU PUBLICAÇÃO DO TERMO DE GESTOR REFERENTE A EMPRESA NUCTECH DO BRASIL LTDA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA Contrato nº 16/2022 – PROCESSO SSP-PRC-2021/00027
 ONDE CONSTOU: "para acompanhar e fiscalizar a execução de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em bombas hidráulicas e seus complementos instaladas nos prédios da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência"
 PARA CONSTAR:
 "para acompanhar e fiscalizar a execução de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de inspeção de bagagens e objetos metálicos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência".

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP nº 417/2023
 Processo SSP-EXP-2022/06853
 Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Condomínio Edifício Maria Helena.
 Objeto: Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e repressão à infrações penais, melhoria e eficiência investigativa a aprimoramento da atuação institucional do Estado na área de segurança pública - Detecta
 Parecer Referencial: CJ/SSP nº 08/2023.
 Vigência: 05 (cinco) anos.
 Data da assinatura: 12/05/2023.
 CONVÊNIO GSSP/ATP-333/23
 Processo PCSP-EXP-2023/13186
 Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Dolcinópolis.